

### Diário Oficial do

### CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

### IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do CDS VELHO CHICO



TERÇA•FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 ANO VII | N $^{\circ}$ 766

### **RESUMO**

### LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

∘ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO № 002/2024

### EDITAIS DE LICITAÇÕES

○ EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

#### **ATAS**

• TERMO ADITIVO A ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDS VELHO CHICO





### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO № 002/2024

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS torna público que será realizada a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO № 002/2024 - Objeto: Prestação de Servicos de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico -CDS. Início da sessão de disputa no dia 05.12.2024 às 09:00hs. o Edital estará disponível consulta retirada nos sítios: www.cdsvelhochico.ba.gov.br http://procedebahia.com.br/ba/cdsvelhochico/diarios e https://bnc.org.br/ e na sala de Licitações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, localizado na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de novembro de 2024 – Adenice Duarte de Araújo Rocha - Pregoeira.





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

#### **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ORGAOS INTERESSADOS: MUNICIPIO		
DATA E HORA DE INÍCIO	19 de novembro de 2024 as 17h00min	
DAS PROPOSTAS:		
PARAIMPHIMALACI	02 de dezembro de 2024 as 00h00min – Parágrafo Único do Art. 164 da Lei 14.133/2021	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05 de dezembro de 2024 as 08:h00 (oito horas)	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05 de dezembro de 2024 as 09:h00 (nove horas)	
LOCAL:	www.bnc.org.br	
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 652.475,90	





OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Prestação de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme especificado no, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SECRETARIA DEMANDANTE: Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Convênio de saída: Convênio nº 305/2024

Unidade Orçamentária:	1 - CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO - BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;
Despesas:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação;
	4.4.90.52.00 – Equimantntos e Material Permanente:

LOCAL: Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.com.br;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, diário oficial no site <a href="https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br">www.cdsvelhochico.ba.gov.br</a>, site do PNCP; Bolsa Nacional de Compras www.bnc.com.br.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: <u>www.egba.ba.gov.br</u>, Tribuna da Bahia, Imprensa Oficial do Município no site <u>www.cdsvelhochico.ba.gov.br</u>.





#### **SUMÁRIO**

#### PREÂMBULO 04

- I OBJETO 04
- II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 05
- III ÁREA SOLICITANTE 05
- IV CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 05
- V DO CREDENCIAMENTO 06
- VI CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 06
- VII APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
- VIII DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 09
- IX DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES 09
- X DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 13
- XI DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 13
- XII DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15
- XIII DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 23
- XIV DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 23
- XV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 24
- XVI PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 24
- XVII CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 24
- XVIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
- XIX DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 26
- XX SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
- XXI RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO 29
- XXII GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO 30
- XXIII RECEBIMENTO DA OBRA 30
- XXIV ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAPARA A ESPESA 31
- XXV DO PAGAMENTO31
- XXVI SUBCONTRATAÇÃO 33
- XXVII DISPOSIÇÕES GERAIS 34





ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO 39

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 40

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL 42

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO 43

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA44

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 45

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA 46

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA 47

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA 48

ANEXO X - ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL 49

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTARIA 50

ANEXO XII - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO51

ANEXO XIII -. MEMORIAL DESCRITIVO 52

ANEXO XIV-. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO 53

ANEXO XV –. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943. 54

ANEXO XVI –. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL 55

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO 56

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 57

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 58

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO 59





#### **PREÂMBULO**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chido – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede administrativa na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shangrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - BA, através de seu Agente de Contratações, designado pela Portaria nº 002 de 15/03/2024, torna público a abertura do **Processo Administrativo nº 044/2024**, na modalidade **Concorrência nº 002/2024**, na forma eletrônica, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço global por lote**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### I - OBJETO

- Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Prestação de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE	Descrinção	TIPO	VALOR
1	Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de		
	equipamentos, instalados e com entrega Técnica	OBRAS	652.475,90
			652.475,90

- 2 O valor global se dá conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico.
- 3 O valor global máximo que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS, se dispõe a pagar são os especificados no Projeto.
- 4 Todos os materiais, bem como os serviços necessários para a execução da obra correrão por conta exclusiva do futuro contratado.

#### II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronogramas físico-financeiro, memorial descritivo, projetos





arquitetônicos e de engenharia, estudos preliminares, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Edital, na forma de anexos.

2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

#### III - ÁREA SOLICITANTE

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS.

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, bem como no site https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br/; Bolsa Nacional de compras www.bnc.combr.
- 2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br/; bem como as publicações na Imprensa Oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
- 3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistemawww.bnc.com.br.
- 5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será, tambem, atraves do sistema <a href="www.bnc.com.br">www.bnc.com.br</a> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.bnc.com.br">www.bnc.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

- 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<a href="www.bnc.com.br">www.bnc.com.br</a>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <u>www.bnc.com.br</u>;
- 3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
- **1.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE BOLSA NACIONAL COMPRAS.**
- 1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei  $n^{\circ}$  11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006 e no artigo  $4^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.
- 1.3. **Não poderão** participar desta licitação os interessados:
- 1.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 1.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos  $9^{\circ}$  e 14 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021;
- 1.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.3.7. Organizadas em Consórcio, uma vez que a natureza da contratação não é vantajoso para a Administração a contratação nesses moldes.
- 1.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.
- 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 1.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 1.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 1.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.  $1^{\circ}$  e no inciso III do art.  $5^{\circ}$  da Constituição Federal;
- 1.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





- 1.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município; caso em que será fornecido o Termo de Visita Técnica para aqueles que optarem por visitar os locais das obras, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica Facultativa".
- 2.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2.2. Tanto a "Declaração de Visita Técnica Facultativa", prevista no Anexo IX do Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo X do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante do subitem 4.3 do título "VIII Documentação de Habilitação", devendo o licitante apresentar uma ou outra, conforme o caso, sob pena de inabilitação.
- 2.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO CDS VELHO CHICO, Bom Jesus da Lapa, situada na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, telefone (77) 3481-2747, nos dias úteis, de 8h às 12 horas.
- 2.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Velho Chico CDS do Velho Chico.
- 2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no itemanterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODE LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,





contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.
- 6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - 10.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 10.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - 10.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

- 11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.bnc.com.br">http://www.bnc.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 23.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens emulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conformeorientações dos órgãos de controle;
- 24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal doórgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 24.2. empresas brasileiras;
- 24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei  $n^{o}$  12.187/2009.
- 25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 30.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### 14.133/21;

- 2. A classificação das propostas será feita pelo sistema que abrirá para sessão de lances.
- 3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sendo o modo de disputa através de lances abertos.
- 4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- 5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

#### XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.
- 3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital





complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC  $n^{\circ}$  123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:**

#### 1. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar ou declarar via sistema do portal de compras publicas, conforme modelo do **Anexo IV**, relativa a sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.
- 1.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
- 1.2.1. **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 1.2.2. **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 1.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.
- 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

    (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

A licitante deverá fazer as consultas em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a.1. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- a.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- 2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.1. Os documentos descritos no subitem 2.1 deverão estar acompanhados de todaa as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do **Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;
- 3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 eà Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

- 4.1. **Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;
- 4.2. **Declaração de idoneidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XI** deste Edital, atestando que inexiste qualquer fato impeditivo de contratação;
- 4.3. **Declaração de Visita Técnica facultativa**, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, apresentada em conjunto com o Termo de Visita Técnica expedido pelo CDS Velho Chico por ocasião da efetiva visita da empresa proponente ao local das obras; ou **Declaração de NÃO Visita Técnica** conforme modelo **do Anexo X** deste Edital.
- 4.4 **Declaração de ausência de vínculo**, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XVII** deste Edital.
- 4.5 **Declaração de cumprimento** do disposto no **art. 429** do Decreto-Lei nº. 5.452/1943
- Consolidação das Leis do Trabalho CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos ANEXOS X ou ANEXO XI.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:

- 5.1.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo de engenharia civil e capaz de executar as **Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS, nos prazos, condições, e especificações determinadas pelo Consórcio.**
- 5.1.1.1. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.
- 5.1.1.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 5.1.1.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

#### 5.2.1. Apresentar declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado

5.2.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pela representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI.

#### **5.2.2.** Quanto à <u>capacitação técnico-profissional</u>:

- 5.2.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s).
- Para atendimento à qualificação técnico- profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s)certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante. O(s) profissional(is) deverá(ão)comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:
- Certidão de Acervo Técnico com registro no CREA de serviços executados pela empresa e profissional do quadro da empresa de serviços prestados em <u>CONSTRUÇÃO</u>.
- 5.2.2.3. A duração inicial dos contratos serão de 1 ano (12 meses), e a prazo de execução conforme o cronograma.
- 5.2.2.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### 5.2.2.5. Consta do Anexo VII o "Modelo de Declaração de Responsável Técnico" a ser preenchido pelas licitantes.

5.2.2.6. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 5.2.2.7. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
- 5.2.2.8. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- 5.2.2.9. O RT detentor do acervo técnico deverá obrigatoriamente constar do Quadro Técnico da Empresa.

#### 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua **expedição não superior a 30 dias** à data de abertura dos envelopes.
- 6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pela contador da empresa.
- 6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.2.3. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB  $n^{\circ}$  787, de 19/11/20007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa  $n^{\circ}$  107/2008 do DNRC, ou outras normas que vier a sucedê-las.
- 6.2.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 6.3. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pela contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZOPASSIVO CIRCULANTE +

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 6.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (hum).
- 6.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 6.3.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





- 7.2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 08. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.
- 09. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário o agente de contratação e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente coma proposta readequada.

#### XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.
- 6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLIA

- 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### XVI - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Contratado deverá executar a obra (LOTE TOTAL) respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços a ser





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS – Velho Chico no período máximo de até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

2. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura e poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### XVII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante do Anexo XII.
- 2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº14.133/21, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 4. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Capítulo XVI deste Edital.
- 5. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.
- 5.1. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultosde toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.
- 5.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.
- 5.3. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a SECRETARIA SOLICITANTE, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.
- 6. A contratada deverá encaminhar ao Consórcio, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.





- 7. A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escorreito do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.
- 7.1. Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras (03 vias), que deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.
- 7.2. Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhadas por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando orespectivo desembolso.

#### XVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

#### XIX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1. A contratada deverá prestar garantia contratual dos serviços contratados, no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.
- **2.** A contratada, conforme estabelecido no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia
- a) Seguro garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **3.** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- **4.** O seguro garantia deverá ser providenciado pela licitante vencedora até a data de assinatura do contrato.
- **5.** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei  $n^{\varrho}$  10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- f) Agir de forma insubordinada com a fiscalização e gestão do contrato.
- g) Se recusar a refazer atividades desaprovadas pela contratante.
- h) Desacatar funcionários público no exercício do seu ofício.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

#### Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidadede atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização,por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Não apresentar nota fiscais com as especificações dos materiais elencados em planilha para a fiscalização,	05
Para os itens a seguir, deixar de:		





## Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementardo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço,por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato osprepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Manter todos as pranchas de projetos executivos, planilha orçamentária com quantitativos e diário de obra no canteiro de obras.	02

- 6. Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:
- 6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidadeda conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### XXI - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja





caracterizado o início do serviço.

- 1.1. O Consórcio reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.
- 2. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme estabelecido neste Edital no item **Documentação de Habilitação**, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.
- 2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico.

#### XXII - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Leandro Ribeiro Porto, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico.
- 2. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste contrato caberá ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico, após a emissão de conformidade do gestor/fiscal do contrato.

#### XXIII - RECEBIMENTO DA OBRA

- 1. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento darse-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pelo Consórcio de Desevolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico.
- 1.1. A solicitação dessa vistoria deve se fazer acompanhar de cópia integral do Livro Diário de Obras, e completo e detalhado relatório fotográfico final, que evidencie o empreendimento e suas partes interna e externa, com visão panorâmica e pontuais.
- 1.2. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a limpeza final do canteiro de obra e o descarte sustentável dos entulhos e resíduos.
- 2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.
- 3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

- 4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.
- 5. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Consórcio de Desevolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico.

### XXIV - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAPARA A DESPESA

- 1. Para a execução da obra, o Consórcio de Desevolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico, através do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentária apurou o valor total médio estimado, conforme planilhas constantes do Projeto Básico/Executivo Anexo I deste Edital. A planilha foi elaborada com base na tabela da SINAPE SEINFRA.
- 2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço de Contabilidade, e declaração expedida pela Secretária do Poder Executivo:

Unidade Orçamentária:	1 - CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO - BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica;
_	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação;
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

#### XXV - PAGAMENTO

- 1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.
- 1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base





## Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

as especificações e os desenhos do projeto.

- 1.2.1. Excepcionalmente, a critério do Consórcio de Desenvolvimento Sustentavel do Velho Chico CDS Velho Chico, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.
- 1.2.2. Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.
- 1.2.2.1 Para comprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Diário de Obras;
- b) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados em cada semana, orienta- se que as fotografias possuam informações de data, horário e localização (recomenda-se utilizar o aplicativo do fotos "Timestamp");
- c) "As-built" parcial dos serviços executados, arquivos em formato PDF e DWG encaminhados no e-mail do Consórcio.
- 1.2.2.2 Para medição final além dos itens informados acima, o "as-built" final deverá ser entregue junto com a ART;
- 1.2.3 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 12.3.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 1.2.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISSQN;
- 1.2.3.4. Cópia da matricula CEI- Cadastro Especifico Individual- da obra junto ao INSS;
- 1.2.3.5. Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 1.2.3.6. Cópia do GFIP- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 1.2.3.7. Declaração Contábil- Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes á fatura apresentada estão contabilizados.
- 1.2.3.8. Planilhas contendo as medições, assinada pelo setor de engenharia da contratante e pelo engenheiro da empresa contrata.
- 2. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico CDS Velho Chico, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3. O Consórcio poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.
- 4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedido pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivada nos autos do presente processo licitatório.

- 5. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6. O gestor/fiscal e/ou o Secretaria Executivo e a Contabilidade do Consórcio, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanadoo vício.
- 7. O pagamento devido pelo Consórcio será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que viera ser convencionada entre as partes.
- 8. Para o pagamento da última fatura, a contratada deverá além dos documentos enumerados no item 1.2.3 do título (PAGAMENTO) e seus subitens, apresentarem cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços contratados.
- 8.1 Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pela INSS (CND da Obra).
- 8.2 O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização do Consórcio e pelo Setor de Engenharia, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.
- 9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Consórcio pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 11. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registrosno diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

#### XXVI - SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.





## Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do Consórcio, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
- 2.1. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Consórcio, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- 2.2. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 2.3. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 3. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Consórcio, pela parte subcontratada.
- 3.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

#### XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- 10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12. O Consórcio de Desenvolvimento Susténtavel do Velho Chico CDS Velho Chico, poderá revogar este Concorrência por razõesde interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observadosos princípios da ampla defesa e contraditório.
- 12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacionalde Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) no ícone Contratações, bem como no site <a href="https://www.bnc.com.br">www.bnc.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Consórcio, situada na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shangrila, Bairro Lagoa Grande, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Projeto Básico/Projeto Executivo;
- Anexo II Modelos de Proposta Comercial;
- Anexo III- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo V- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;
- Anexo IX- Minuta de Contrato de Execução de Obra;
- Anexo X Arquivo contendo documentação técnica em formato digital (cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pelo Consórcio, projeto básico/executivo, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários, valor global e cronograma físico financeiro; que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia dos documentos supra citados;





Anexo XI- Planilhas Orçamentárias;

Anexo XII - Cronograma Físico - Financeiro;

Anexo XIII - Memorial Descritivo;

ANEXO XIV- Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no ART. 429 do Decreto Lei Nº. 5.452/1943;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO XVIII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XIX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XX - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 16. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CDS Velho Chico, durante a vigência do contrato.
- 17. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do CDS Velho Chico.
- 18. O CDS Velho Chico convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta.
- 19. A contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados do CDS Velho Chico, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes "Documentos de Habilitação" de licitantes inabilitados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes desclassificados.
- 22. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.





- 23. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 24. A CONTRATADA deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modoa favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CDS Velho Chico de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.
- 25. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 26. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa BA, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bom Jesus da Lapa - BA, em 11 de novembro de 2024.

Cassio Guimarães Cursino Presidente do Consórcio





Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

**CONCORRÊNCIA № 002/2024** 

Identificação da empresa proponente: N.º do CNPJ: Endereço: Telefone(s): Fac-símile: E-mail:

Αo

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e com seus valores unitárias e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo, para a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Prestação de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme especificado no Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.** 

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS/LOTES:**

LOTE	Descrinção	TIPO	VALOR
1	Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de		
	equipamentos, instalados e com entrega Técnica	OBRAS/EQUIPAMENTOS	652.475,90
			652.475,90

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a)	prazo de validade da proposta: (	) dias;
b)	prazo de execução dos serviços: (	) dias;
c)	prazo para início da obra: (	) dias; e
d)	nrazo de garantia dos servicos:	) anos

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pela preço global de





### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

R\$(	).
Assinatura do representante legal ou credenciado da licitante, dev	vidamente identificado e
qualificado.	

#### ATENCÃO:

- 1- Os modelos de: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS EVALORES GLOBAIS DAS OBRAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, a serem elaborados pelas licitantes e anexados no envelope "Proposta Comercial" deverão ser preenchidos conforme modelo disponibilizados nos Anexos XIV e XV deste Edital.
- 2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.
- 3- Observação: emitir todos os documentos da proposta comercial em papel que identifiquea licitante.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

**CNPJ** 

no

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

inscrita

#### PROCESSO ADMINISTRATICO № 044/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

SOD	O		11=					
		por	intermédio	de se	u represent	ante le	egal	o(a)
	Sr(a)							
_			portador	do	Documento	do	Idon	tidade
	 nº		portador	do	Documento	de	iden	uuaue
	_e inscrito no CPF so	ob o nº			, DEC	LARA (	aue	possui
pessoa	— Iltécnico disponível par							
	o parte da equipe:	J	1 1 1		,	,		, ,
a)	01 (um) profissional	l formad	o em Engenha	ria Civil	ou Arquitetur	a e Urba	anism	io, com
experi	ência em supervisão e,	ou execu	ução dos servi	ços de na	atureza compa	atível co	m o	objeto
licitado	o, devidamente registra	ado no C	REAou CAU/U	F, deven	do realizar vi	sitas diá	rias s	sempre
que n	ecessário, durante todo	o perío	do de execução	dos serv	⁄iços;			
b)	01 (um) encarregado	de servi	cos. com exper	iência pi	rofissional em	servicos	de na	atureza
,	tível com o objeto da		•	-		•		
	ário à execução dos se		, , ,	•				•
	,	,						
	) (1177)		1 0004					
(Cidad	e) (UF),de		ae 2024.					
(nome	e assinatura do repres	contanto	legal da licitan	ta)				
CHOILE	c assinatura do repres	Schlante	icgai ua iicitali	,				



<sup>\*</sup> Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



#### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

i	inscrita no CNPJ sob o nº,por intermédio de seu represe	entante legal (	o(a)
	, portador do Documento		
nº <u></u> e i	inscrito no CPF sob o nº		
, D	DECLARA que o(a) Sr(a),	portador(a)	do
	ºe inscrito(a) no CREAou CAU/UF		
	o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompos, objeto da licitação em apreço.	oanhar a execu	ıção
	dede 2024.		
Assinatura	e carimbo do representante legal		
* De	eclaração a ser emitida nela empresa licitante em nanel que a ider	ntifique	

- Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- Emitir uma declaração para cada RT.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024 CONCORRÊNCIA № 002/2024

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de
identidade n $^{ m o}$ e CPF n $^{ m o}$ , declara, para fins do disposto no lnc.
VI do Art. $n^{o}$ 68 da Lei Federal $n^{o}$ 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ( ).
,dede 2024.
Assinatura a carimba da representanta logal
Assinatura e carimbo do representante legal





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DEPROPOSTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 002/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência  $n^{\circ}$  002/2024 foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência  $n^{\circ}$  002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 002/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CDS Velho Chico antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade) (UF), em	_de	_de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B45-AA66-2CAE-00AC-B65D ou utilize o código QR.



# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Eu	(Representante	Legal	devidame	nte c	qualificado)	da
empresa	,	sediada	à	,		
telefone	.:					
tendo tomado con cumprimento das o	levidos fins, que visite hecimento de todas brigações objeto do Pi sive, das possíveis d ão do mesmo.	as informa rocesso Adn	ações e da ninistrativo	s condiçõ nº 044/2	ies locais pai 024, Concorrê	ra o ència
exigências do edital de honrar plenamer Administrativo nº	e estou ciente de que o e seus anexos, e assim nte todas as exigências 044/2024, Concorr as, sob a alegação objeto.	n, dentro des s do instrum rência nº 0	sta proposta ento convoc 102/2024,	a, assumim atório refe sem quai	os o compromerente ao Proc squer direito	nisso esso os a
na elaboração da pr	estar ciente de que os roposta são de nossa i erior por parte da em <sub>l</sub>	nteira respo	nsabilidade	, não cabe		
(Cidade) (UF),	de	de 2024	1.			

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.





#### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Eu	(Representante	Legal o	devidamente	qualificado	) da
empresa telefone	sed	liada	à		,
, DECLARO, para os devidos fir licitação, por opção própria, estabelecidas no Edital e seus A pela ocorrência de eventuais pr do local de execução do objet 002/2024.	assumindo assim Anexos, e que, aind rejuízos em virtude	que <b>CON</b> ( a, assumo de sua om	C <b>ORDO</b> com toda e qualqu issão na verifi	todas as cond er responsabil cação das cond	lições idade lições
DECLARO ainda que estou cien exigências do edital e seus anes de honrar plenamente todas as Administrativo nº 044/2024 reclamações futuras, sob a particularidades do objeto.	kos, e assim, dentro exigências do inst k, Concorrência r	o desta pro rumento co 1º 002/20	posta, assumi onvocatório re 024, sem qu	mos o compro eferente ao Pro aisquer direit	misso cesso tos a
DECLARO, também, estar cient na elaboração da proposta são de reclamação posterior por pa	de nossa inteira r	esponsabil	idade, não cal		
(Cidade) (UF),dede	de 2	2024.			
Nome e assinatura do represen	tante legal da licita	ante			

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.





Estado da Bahia

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:

30.069.044/0001-39

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico e a Empresa ......

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Consorcio de Desenvolvimento Sustentavel do
Velho Chico – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.
30.069.044/0001-39, BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, cidade de Bom
Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente, pelo Exmo. Sr. Cassio Guimarães Cursino,
Presidente do Consórcio, portador do RG nº 4977D CREA- AL e CPF/MF nº. 385.183.111-00, residente e
domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Bairro Centro, Sitio do Mato, Estado da Bahia, CEP: 47.610-
000, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, situada na Rua
,, Bairro, em
/, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
,, inscrito no CPF sob nºe portador da Cédula de Identidade
nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Processo Administrativo nº 044/2024, Edital de Licitação nº
002/2024 na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, em regime de
empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e
demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir
pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Prestação de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme especificado no Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.** 

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelos Fiscais de Contrato, devidamente designado servidor Engenheiros, Leandro Ribeiro Porto
- §1º O CDS Velho Chico atuará como gestora da execução do objeto contratual.
- §2º O CDS Velho Chico, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.





- §3º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo O CDS Velho Chico, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela SECRETARIA SOLICITANTE.
- $\S4^{\circ}$  O O CDS Velho Chico não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- $\S5^{\circ}$  O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso XVI do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do O CDS Velho Chico, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do O CDS Velho Chico, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao O CDS Velho Chico e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O CDS Velho Chico e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O O CDS Velho Chico reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O O CDS Velho Chico reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo





### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

rescindi-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, assim como aplicar o disposto no inciso §  $7^{\circ}$  do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

- IX. Qualquer tolerância por parte do O CDS Velho Chico, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o O CDS Velho Chico exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o O CDS Velho Chico e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao O CDS Velho Chico, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao O CDS Velho Chico o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo O CDS Velho Chico ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do O CDS Velho Chico, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o O CDS – Velho Chico venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.





- §2º Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao O CDS Velho Chico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no O CDS Velho Chico.
- §3º Vindo o O CDS Velho Chico a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o O CDS Velho Chico poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.
- §4º A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o O CDS Velho Chico a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no O CDS Velho Chico.
- §5º O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa do O CDS Velho Chico de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao O CDS – Velho Chico, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo O CDS – Velho Chico, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

- §1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo O CDS Velho Chico, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo O CDS Velho Chico a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- §2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do O CDS Velho Chico, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao O CDS Velho Chico a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o O CDS





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- Velho Chico, nos termos desta cláusula.
- §3º Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do O CDS Velho Chico, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao O CDS Velho Chico, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do O CDS Velho Chico.

### **CLÁUSULA SEXTA – <u>Das Condições de Execução</u>** São condições de execução deste Contrato:

- I. O Contratado deverá executar a obra respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços.
- II. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a sábado.
- III. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.
- IV. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.
- V. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pelas secretarias solicitantes.
- VI. Inexistindo justificativa aceita pelo O CDS Velho Chico, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.
- VII. Juntamente com o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar o "DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO DA OBRA" a ser executado por ela, abordando a descrição de todas as etapas de serviços a serem executados e métodos construtivos a serem aplicados, para que a obra seja concluída com segurança e com a adoção das normas técnicas, de Infraestrutura e de segurança no trabalho no prazo de 04(quatro) meses. Trata-se de documento informando sobre o roteiro de execução do empreendimento. Pode ser demonstrado, por exemplo, com cronograma de barras, mapas, gráficos, projetos, croquis etc.





- VIII. O O CDS Velho Chico não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- IX. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do O CDS Velho Chico. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia expressa do O CDS Velho Chico, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.
- X. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo O CDS Velho Chico, da documentação do pretendente subcontratado, constante da Minuta de Contrato, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- XI. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência de subcontratação, mesmo que essa tenha sido autorizada pela secretaria solicitante.
- XII. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.
- XIII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- XIV. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao O CDS Velho Chico para a competente autorização.
- XV. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo O CDS Velho Chico, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.
- XVI. Os casos omissos serão definidos pelo O CDS Velho Chico, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa das secretarias solicitantes.
- XVII. Os representantes do O CDS Velho Chico e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- XVIII. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. Ao O CDS Velho Chico, anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- XIX. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente, será dada ciência do preenchimento do Diário a Secretaria Solicitante/Engenharia do O CDS Velho Chico dos serviços que, após efetuar no Diário as





anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade do Município.

XX. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo O CDS – Velho Chico.

XXI. Caso necessário, o barracão de obras será erguido em área a ser definida pelo O CDS – Velho Chico, com paredes em chapas tipo "madeirite" com espessura mínima de 10mm, coberto com telhas de fibrocimento com espessura de 6mm, com ligações de água, energia elétrica e esgotos, às redes do MUNICÍPIO. Para isso, a Secretaria solicitante/Engenharia do O CDS – Velho Chico indicará os locais para as instalações de ponto de energia elétrica, ponto de água e de esgoto sanitário, ficando as ligações por conta da CONTRATADA.

XXII. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

#### XXIII. Prevalência de dados:

- a) cotas escritas sobre medidas em escala;
- b) quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações;
- c) quando à denominação e métodos: especificações sobre projeto;
- d) projeto e especificações sobre planilhas e orçamentos;
- e) as medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento;
- f) nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras;
- g) em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;
- h) em caso de ambiguidade ou incompatibilidade de dados, após a contratação, o O CDS Velho Chico deverá ser consultado.
- XXIV. os projetos, detalhes e especificações do Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;
- XXV. o O CDS Velho Chico poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei;
- XXVI. todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras;
- XXVII. O CDS Velho Chico através de seu Departamento de Engenharia verificará a





### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

XXVIII. os materiais de construção colocados no Município pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do Município;

XXIX. Findos os serviços, as instalações provisórias serão demolidas pela CONTRATADA e entregues ao CDS – Velho Chico, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

XXX. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

XXXI. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

XXXII. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do CDS – Velho Chico, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos no Projeto Básico.

XXXIII. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto ao CDS – Velho Chico, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pelo CDS – Velho Chico.

XXXIV. A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

XXXV. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo do CDS – Velho Chico solicitante, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XXXVI. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo CDS – Velho Chico, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

XXXVII. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados no passeio público e transportados imediatamente para local determinado pelo CDS – Velho Chico, face a necessidade de utilização das calçadas por parte da população.

XXXVIII. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

XXXIX. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pela fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

inadequado por parte do usuário.

XL. Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará o CDS – Velho Chico solicitante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CDS – Velho Chico, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela CDS – Velho Chico.

XLI. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

XLII. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo CDS – Velho Chico.

XLIII. Decorridos o prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto do Projeto Básico.

XLIV. A medição dos serviços será mensal, conforme o cronograma físico- financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilhas e o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa do CDS – Velho Chico, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

XLV. Todo relatório de medição se fará acompanhar do diário de obras, relativamente ao período que se refere, e ainda de relatório fotográfico, as partes internas e externas se for o caso, panorâmico e com ampliação de detalhes importantes.

XLVI. As planilhas de quantitativos e preços unitários é parte integrante do Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

XLVII. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

XLVIII. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, tomar todas as cautelas para proteger seus empregados e prepostos da ocorrência de acidentes de trabalho, inclusive preferencialmente contratando seguro contra esse tipo de sinistro, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

XLIX. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

L. O CDS – Velho Chico solicitante / Engenharia do CDS – Velho Chico não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

- LI. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo CDS Velho Chico, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- LII. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.
- LIII. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CDS Velho Chico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes

#### I. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.3.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.





- 2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projetos executivos ou orçamento.
- 2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, , devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.18. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer





alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do CDS – Velho Chico, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

- 2.19. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CDS Velho Chico com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 2.20. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do CDS Velho Chico.
- 2.21. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 2.22. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria  $n^{\circ}$  3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituí-la.
- 2.23. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 2.24. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 2.25. Encaminhar ao Setor de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA ou CAU/UF.
- 2.26. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 2.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 2.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CDS Velho Chico, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 2.29. Encaminhar ao CDS Velho Chico, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CDS Velho Chico.
- 2.30. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- 2.31. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pelo CDS Velho Chico, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Termo de Referência.
- 2.32. Submeter à aprovação do CDS Velho Chico o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 2.33. Quando solicitado, submeter à aprovação do CDS Velho Chico as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- 2.34. Manter em obra todos os projetos executivos, diários de obra e demais documentos pertinentes a execução.
- 2.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 2.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.37. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 2.39. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 2.40. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 2.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 2.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante:
- 2.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 2.44.1.Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 2.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como,





número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 2.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 2.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 2.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 2.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 2.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 2.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 2.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 2.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 2.49.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, encostas, corpos





d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- 2.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 2.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos:
- 2.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

#### II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 4.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas:
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;





- 4.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.5. Cientificar o órgão de representação judicial do Municipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.6. **Exigir da Contratada** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.
- 4.6.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 4.6.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água e esgoto;
- 4.6.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;
- 4.6.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 4.6.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 4.6.6. Emitir, por meio do CDS Velho Chico, a Ordem de Serviço.
- 4.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 4.6.8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do CDS Velho Chico, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Preco e da Forma de Pagamento

- I. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDSA VELHO CHICO, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Contabiliade, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista. Mediante autorização expressa do CDS Velho Chico, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.
- II. O valor total deste Contrato está estimado em R\$\_\_\_\_(\_).

LOT	Descrinção	TIPO	VALOR
-----	------------	------	-------





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

Ī		-					<b>'</b>	0,00
		ntos, instalad			,	OBRAS		0,00
		Construção nto Derivado		Unidade				

- II. Os pagamentos serão efetuados pela Serviço de Tesouraria do CDS Vleho Chico em até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do termo de medição respectivo.
- III. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pelo CDS Vleho Chico /Engenharia do CDS Vleho Chico;
- IV. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- V. O CDS Vleho Chico solicitante/Engenharia do CDS Vleho Chico ou Contabilidade do CDS Vleho Chico identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- VI. O pagamento devido pelo CDS Vleho Chico será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.
- VII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CDS Vleho Chico plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VIII Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- IX. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.
- X. Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.
- XI. O CDS Vleho Chico reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os materiais fornecidos bem como os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- XII. O CDS Vleho Chico poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

XIII. Quando da rescisão contratual, O CDS – Vleho Chico deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

XIV. Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o CDS – Vleho Chico, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizálos para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

#### CLÁUSULA NONA - Do Reajuste de Precos

Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 - CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO - BOM JESUS DA LAPA;	
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;	
Elemento de	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;	
_	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação;	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão não ocorrer por culpa do contratado, o contratado será constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CDS – Velho Chico, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:





### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

- I. Por ato unilateral e escrito do CDS Velho Chico, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. A pedido da Contratada, nos casos enumerados no  $\S 2^{\circ}$  do artigo 137 da referida Lei.
- $\S1^{\circ}$  Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- §2º Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CDS Velho Chico responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Oitava, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão e demais obrigações contidas no Art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia Contratual

- $\S1^\circ$  A Contratada, para fins de assinatura desse contrato, deverá apresentar ao CDS Velho Chico o documento comprobatório da garantia prestada, conforme estabelecido no art. 96,  $\S$  3° da Lei Federal n° 14.133/21, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.
- §2º O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações ao CDS Velho Chico e a terceiros, e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
- $\S3^{\circ}$  Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.
- $\S4^{\circ}$  Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Consórcio.
- §5º A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- $\S6^{\circ}$  A não comprovação, até o término do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza o CDS Velho Chico a acionar a garantia prestada.
- §7º A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.
- $\S 8^{\circ}$  O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a





Estado da Bahia

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:

30.069.044/0001-39

quitação dos mencionados encargos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente em caso de cometer as infrações elencadas no Art. 155, incisos de I a XII da Lei Federal nº 14.133/21e ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- $\S1^{\circ}$  Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.
- I. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. A CONTRATADA incorre na sanção acima na hipótese de preenchida a "Declaração de Não Visita Técnica", descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.
- §2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CDS Velho Chico. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- $\S 3^{\circ}$  As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CDS – Velho Chico à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CDS – Velho Chico.





### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

 $\S1^\circ$  - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CDS – Velho Chico poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

 $\S2^{\circ}$  - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CDS – Velho Chico por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo  $n^{\circ}$  044/2024, Concorrência  $n^{\circ}$  002/2024 que lhe deu causa, bem como aos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, site oficial do CDS – Velho Chico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa - BA,	de	de 2024
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMEN	 NTO SUSTENTÁVEL DO	VELHO CHICO – CDS
со	NTRATANTE	
Re	ZÃO SOCIAL esponsável INTRATADO	
Testemunha RG:	Testemunha RG:	
O presente Contrato está conforme as disposições o na Lei nº.14.133/21 e suas alterações.	contidas na legislação pert	inente, notadamente no quanto previsto





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

Procurador Jurídico OAB/BA nº

#### ANEXO X ARQUIVO CONTENDO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL PASTA TÉCNICA

Cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; CronogramaFísico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pelo CDS – Velho Chico, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários valor global e cronograma físico financeiro, que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia dos documentos supracitados.





Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

### ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





Estado da Bahia

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:

30.069.044/0001-39

### ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

### **ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO**





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Prestação** de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme especificado no, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento a solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS.

### 

Assinatura de Representante Legal



#### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI №. 5.452/1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

OBJETO: : Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Prestação** de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, conforme especificado no Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento a solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa , CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro , cidade de, <u>cumpre as regras</u> do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).
Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional."
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.  Bom Jesus da Lapa - BA,dede 2024.
Assinatura de Representante Legal
RG:





### Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### **ANEXO XVI**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Prestação** de Serviços de Obras de Construção de uma Unidade de Beneficiamento Derivado da Mandioca com aquisição de equipamentos, instalados e com entrega Técnica, no Território Velho Chico, na Comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA, através de Convênio nº 305/2024, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme especificado no Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento a solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro	para os dev	⁄idos	fins de direito	e, sob a	as pena	s da	lei, de mod	lo espec	ial o	Decreto-
Lei Nº	5.452/1943	3 -	Consolidação	das	Leis	do	Trabalho	, que	a	empresa
	,			CNPJ	nº	2	,			sediada
na	,									
1º	, Bairro		, cidad	e de			nâ	io tem	em	seus
•		-	egados cujas at do Decreto-Lei	,	•		, .			
Pôr ser a	a expressão	da ve	rdade firmo a pi	esente	declar	ação	em uma via	ı e para	um s	só efeito.
		Bon	n Jesus da Lapa	- BA,	de		de 2024			
		_								
			Assinatura	do repr	esenta	nte le	gal			
				RG:						



Àο

TERÇA•FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 • ANO VII | Nº 766



# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### **ANEXO XVII**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024 CONCORRÊNCIA N° 002/2024

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.					
, portador do RG, abaixo assinado, naqualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão					
licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições					
estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do					
bem previsto.					
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes					
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.					
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para umsó efeito.					
Bom Jesus da Lapa - BA,dede 2024.					
Assinatura do representante legalRG:					





# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### **ANEXO XVII**

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024 CONCORRÊNCIA N° 002/2024

Assinatura do representante legalRG: \_\_\_\_

[nome da empresa]	], situada à	, inscrita
noCNPJ nº	, neste ato representada pelo	,
representantelegal, portador	da carteira de identidade nº	, inscrito no CPF nº
, <b>DECLARA</b> , sob as pena	alidades da lei, que se enquadra com	o microempresa ou empresa
de pequeno porte, nos termos d	lo art. $3^{\circ}$ da lei $$ complementar $n^{\circ}$ $123$	de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefíci	ios e vantagens legalmente instituída	s por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais	impostas pelo § 4º do art. 3º da lei	complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006 e pelo art	igo 4º da lei nº 14.133/2021.	
observações:		
	rá ser preenchida somente pela licit 123, de 14 de dezembro de 2006;	ante enquadrada como ME
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	esta declaração será interpretada co s termos da lc nº 123/2006, ou a op ciado.	<del>-</del>
Pôr ser a expressão da verdad	e firmo a presente declaração em un	na via e para um sóefeito.
Bom Jesus da Lapa - BA,d	le de 2024.	



Àο

TERÇA•FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 • ANO VII | Nº 766



# Estado da Bahia CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ: 30.069.044/0001-39

#### ANEXO XIX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2024 CONCORRÊNCIA N° 002/2024





#### ANEXO XX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 CONCORRÊNCIA N° 002/2024

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ
nº, localizada à, DECLARA, em conformidade
com a lei $n^{\underline{o}}$ 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para estecertame
licitatório no Município de Bom Jesus da Lapa - BA – Concorrência Eletrônica $n^{\underline{o}}$ 002/2024.
Declaro ainda que tenho ciência e concordo com os termos aduzidos na MATRIZ DE
RISCOS DISPONIBILIZADA, bem como que a mesma será parte integrantedo contrato
administrativo originário do presente processo licitatório, nos moldes da legislação
aplicável à espécie.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um sóefeito.
Bom Jesus da Lapa - BA, de de 2024.
Assinatura do representante legalRG:





### TERMO ADITIVO A ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDS VELHO CHICO

Tendo em vista a necessidade de complementação de Ata de Assembleia Geral Ordinária, visando acrescentar assunto que por equívoco deixou-se de constar, é o presente aditivo para registar o que se segue: Na última Assembleia Geral do CDS Velho Chico, ocorrida aos 25 ( vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na sala de reunião virtual do CDS Velho Chico , através do link fornecido, tendo em vista adequações ao planejamento orçamentário, deliberou-se a foi aprovado por unanimidade que: Fica alterado o Inciso I, C do artigo 8º da Resolução nº 02/2023, que passa vigorar com a seguinte redação: c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida em lei, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal. O presente aditivo passa a complementar a referida Ata de Assembleia Geral Ordinária em todos os seus termos. Nada mais havendo a tratar mediante o presente aditivo, eu Cristina e Silva Castro, que secretariei a assembleia, subscrevo abaixo juntamente com a Autoridade Competente do CDS Velho Chico.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

PRESIDENTE DO CDS VELHO CHICO

CRISTINA E SILVA CASTRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA





### MANIFESTO DE **ASSINATURAS**



Código de validação: E2VN3-JPAYP-SK6ZM-B7UV2

\*\*\* O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário \*\*\*

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CRISTINA E SILVA CASTRO (CPF 050.525.236-88)

CASSIO GUIMARAES CURSINO (CPF 385.185.111-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/E2VN3-JPAYP-SK6ZM-B7UV2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate









### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B45-AA66-2CAE-00AC-B65D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B45-AA66-2CAE-00AC-B65D



#### **Hash do Documento**

07fd8ad3d14e2529f19e246dfd35af43df29661bf78acf74c703dc21efc96195

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/11/2024 16:08 UTC-03:00